



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 054/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MARIA LÚCIA GARCIA ALIMENTOS - ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Maria Lúcia Garcia Alimentos - ME, CNPJ (MF) nº 17.712.732/0001-07, com sede na com sede na Rua Izidoro Inácio de Souza, 207 – Jd Jangada, Taciba/SP, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Leandro da Silva, residente e domiciliado em Taciba, Estado de São Paulo, na Rua Izidoro Inácio de Souza, nº 207 – Jd Jangada, portador do RG nº 21.159.295, CPF n.º 129.243.418-09, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo n.º 028/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, nutricionista, de acordo com a portaria n.º 10 de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.304,30 (oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	60	Cx .	Amido de milho	Amido de milho, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas Isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto:	KININO	11,00	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

				pó fino; Cor: branca; o dor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso Cx. 01 Kg.			
7	35	Und	Azeitona Verde	Azeitona verde sem caroço – embalagem com 330 g. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega do produto	ATALAIA	7,00	245,00
10	200	cx	Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos, caixa de 200grs- isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada; deverá constar na embalagem do produto a seguinte informação nutricional: porção de 30g (2 colheres de sopa) Valor Energético= 104 kcal, Carboidrato=17 g; Proteína=43g; Gordura Saturada=0,5g; Gordura Trans.=0g; Fibra Alimentar=2,9g e Sódio=0mg. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	3,38	676,00
12	150	pct	Banha suína/porco	Banha suína 100% pura natural, ingredientes: gordura suína, embalagem plástica de 1 kg.	ESTRELA	13,50	2.025,00
16	470	Pct	Biscoito doce – Maisena	Maisena – dupla embalagem – 1ª qualidade – pct 350g 400grs Deverá constar na embalagem: sem colesterol, sem lactose – Isento de produtos de origem animal. –Não pode conter nem mesmo traços de leite.	LIANE	4,98	2.340,60
20	1620	Pct	Café	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, embalado a vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de <u>no mínimo 500g</u> . Com registro da	MACALI	22,00	35.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

				data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10			
25	150	Cx	Cacau em pó solúvel 100% cacau.	Cacau em pó 100% cacau, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, sem lactose, livre de aromas artificiais, não poderá conter lecitina de soja. Coloração intensa e escura. Solúvel em bebidas e preparações frias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 200 g. Ingredientes: cacau em pó solúvel.	DONA JURA	12,64	1.896,00
32	250	Sache	Ervilha	Ervilha em conserva (ervilha e água); sem adição de sal e açúcar. Isento de Glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto Embalagem: sache com peso drenado de 200g	PREDILECTA	4,30	1.075,00
34	400	Lata	Extrato de tomate	Lata de 340 grs. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Livre de amassados ou ferrugem. Sem conservantes, aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega do produto	QUERO	5,70	2.280,00
37	150	Pct	Farinha de mandioca	Pct 500 grs., Grupo: seca, Sub grupo: Fina, Tipo: 1, Classe: Torrada. Isento de sujidades, parasitas, larvas, detritos de animais e vegetais. Deverá apresentar na embalagem certificado de gestão de qualidade (ISO). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	SANTIZA	4,79	718,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

39	30	Pct	Farinha de Milho	Farinha de milho flocada sem sal. Produto obtido por processos tecnológicos de laminação de diferentes frações dos grãos de milho (Zeamayas L.) amarelo degerminados. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Não deverá conter conservantes e corantes artificiais, aromatizantes sintéticos e aromatizantes eleiacos idênticos aos naturais. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega do produto; contendo peso líquido de 1 kg.	REBOLSAS	7,94	238,20
42	110	Fr.	Fermento em pó	Pote de plástico atóxico de 250grs.	NITA	8,00	880,00
43	200	Sache	Fermento biológico seco instantâneo 10g	Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contem glúten	DONA BENTA	1,16	232,00
54	100	PCT	Lasanha	Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, própria para lasanha, isenta de sujidades. Massa pré-cozida. Embalagem: 500 g	DONA BENTA	7,96	796,00
56	80	Fr.	Leite de coco	Leite de coco. Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200 ml.	NORDESTE	3,52	281,60
57	100	Lt	Leite Condensado	Leite condensado. Isento de glúten e gordura trans, com 65 kcal. 1,4g de proteínas e 58 mg de cálcio por 20g do Produto. Data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: lata com 395g.	NESTLE	10,92	1.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

60	200	Litros	Leite sem Lactose	Leite, sem Lactose, leite UHT integral para dietas com restrição de lactose, rico em cálcio, fonte de ferro, zinco e vitaminas, caixa de 1 LT. Deverá conter na embalagem zero lactose, embalagem Tetra Park... Constar o registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	6,99	1.398,00
63	800	Pct	Macarrão, tipo parafuso – Sem ovos	Pct. De 500 grs. – 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma e urucum	DALLAS	3,94	3.152,00
65	700	Pote	Manteiga	Manteiga; com sal, embalagem com 500g, embalagens vedadas e resistentes com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 6 meses.	LUNHANE	28,00	19.600,00
69	550	Lata	Milho Verde	Milho verde. Em salmoura (água e sal). Isento de glúten. Embalagem: lata com Peso drenado de 200g.	PREDILECTA	4,20	2.310,00
77	200	Pct	Polvilho Azedo	Polvilho Azedo, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA	7,98	1.596,00
82	80	Pt	Requeijão cremoso	Requeijão cremoso. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter amido de milho e gordura trans. e corantes artificiais. Embalagem: 200 g. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	LIDER	8,48	678,40
88	350	Fr	Suco sabor uva	Suco sabor uva 500 ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e	IMPERIAL	7,92	2.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

				lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.			
89	350	Fr	Suco sabor abacaxi	Suco sabor abacaxi 500 ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	IMPERIAL	7,00	2.450,00
90	350	Fr	Suco sabor goiaba	Suco sabor goiaba 500 ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	IMPERIAL	7,00	2.450,00
94	150	Fr.	Vinagre maçã	Composição: Produto obtido através de fermentação acética de um fermentado alcoólico de maçã. Frasco 750 ml.	NEVAL	5,48	822,00
							RS88.304,30

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios parceladamente, conforme pedido e nos locais determinados pelo setor requisitante em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 12 (doze) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.6. As quantidades especificadas no item 6.1. do presente contrato são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MANUT. SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 596.461,23

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	04.122.0002.2003 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Ficha	080	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 188.675,94

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027 – MANUT. SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 53.167,94

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 447.651,08

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Maria Lucia Garcia Alimentos – Me
Aparecido Leandro da Silva
CONTRATADA

Kassia Caroline Pereira da Silva
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS-ME
CONTRATO Nº (DEORIGEM): 054/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de flora rica e demais setores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 17 de abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aparecido Leandro da Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: 129.243.418-09
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo
Cargo: Nutricionista
CPF: 379.787.008-60
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279.0001-90

CONTRATADA: Maria Lúcia Garcia Alimentos - ME

CNPJ N°: 17.712.732/0001-07

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de flora rica e demais setores municipais.

VALOR (R\$): 88.304,30 (oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 17 de abril de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Aparecido Leandro da Silva
Representante Comercial
E-mail: escritorio.renascere@yahoo.com.br
CONTRATADA